



Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044,
Floriano-PI
CNPJ:09.576.893/0001-92

Pag. 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo **001.0000609/2025**

Orgão Responsável Câmara Municipal de Floriano.

Data/Hora de Entrada	28/04/2025 12:03:24	Processo Sigiloso Não
Instaurado por	Anderson Santos	
Interessado	DAVID CURY RAD OKA	
CPF/CNPJ do Interessado	742.588.933-15	
Tipo do Interessado	Fornecedor	
Objeto	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	
Nº Nota Fiscal		Valor Nota Fiscal

Site para Acesso <http://siafc.floriano.pi.gov.br/gtp/consultaprocesso>
Senha para Acesso 26mob2l7

VIA DO INTERESSADO



Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044,
Floriano-PI
CNPJ:09.576.893/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo **001.0000609/2025**

Orgão Responsável Câmara Municipal de Floriano.

Data/Hora de Entrada	28/04/2025 12:03:24	Processo Sigiloso Não
Instaurado por	Anderson Santos	
Interessado	DAVID CURY RAD OKA	
CPF/CNPJ do Interessado	742.588.933-15	
Tipo do Interessado	Fornecedor	
Objeto	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	
Nº Nota Fiscal		Valor Nota Fiscal



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR

VEREADOR (A): David Cury-Rad Oka

PERÍODO: 01/04/2025 a 25/04/2025

CPF nº: 742.588.933-15

Nos termos da Resolução nº 001/2025, de 10/02/2025, solicito o reembolso das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês abril/2025, anexo e parte integrante deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

- I - As despesas foram realizadas para atender as demandas de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
- II - As despesas relativas à divulgação de atividades do mandato parlamentar referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste (a) vereador (a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;
- III - A aquisição de materiais e a contratação de serviços, foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 001/2025, de 10/02/2025;
- IV - Não foram locados bens ou adquiridos bens, nem contratados serviços de: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau, empresa em que o Vereador ou as pessoas mencionadas sejam sócio-proprietário, controlador ou diretor;
- V - Os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Pag. 3

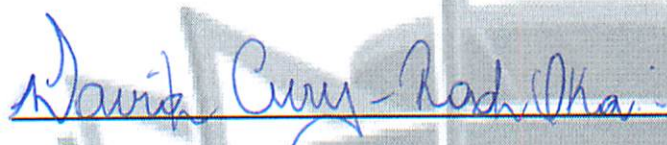
VI - Os reembolsos solicitados, não se referem às despesas já custeadas pela Câmara Municipal de Floriano;

VII - Nos termos da Resolução nº 001/2025, de 10/02/2025, fica indicada a seguinte Conta para recebimento do reembolso devido:

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 0096-5 Conta: 78.345-5 de titularidade deste (a) vereador (a) requerente.

Dou fé,

Floriano-PI, 25 de abril de 2025.



Vereador (a) Requerente

MUNICIPAL
DE FLORIANO



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Pag. 4

DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO
MANDATO PARLAMENTAR

VEREADOR (A): DAVID CURY-RAD OKA				
PERÍODO: 01/04/2025 a 25/04/2025		CPF nº: 742.588.933-15		
PRESTAÇÃO DE CONTAS				
ITEM	DATA DOC.	DOC. TIPO Nº	FAVORECIDO	VALOR
CONTABILIDADE E ASSESSORIA	22/04/2025	NFS-e 11	B & R CONTABILIDADE	R\$ 3000,00
CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	23/04/2025	NFS-e 00000185	PLANNER COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA PUBLICA LTDA	R\$ 6.000,00
COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS	25/04/2025	NFS-e 35	OXEN COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS R\$ 10.000,00				
Floriano-PI, 25 de abril de 2025, <u>David Cury-Rad Oka:</u> Vereador (a) Requerente				



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



**CADASTRO DE VEÍCULO UTILIZADO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
PARLAMENTAR**

VEREADOR (A): David Cury-Rad Oka			
PERÍODO: 01/04/2025 a 25/04/2025		CPF nº: 742.588.933-15	
Informo para efeito de cadastro na administração da Câmara Municipal de Floriano a utilização do seguinte veículo no exercício da atividade parlamentar:			
Veículo (Modelo):	I/VW AMARAOK CD 4X4 S	Placa:	PIN-9579
Combustível	DIESEL	Ano:	2016
Proprietário:	David Cury-Rad Oka		
CNPJ:			

**MUNICIPAL
DE FLORIANO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota
11
Data e Hora de Emissão
22/04/2025 16:02
Código de Verificação
IQBQ-VTXV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **18.341.572/0001-08**
Nome: **B & R CONTABILIDADE**
Razão Social: **B & R CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GERAL LTDA**
Endereço: **RUA FERNANDO SEPULVIDA, 77, SAMBAIBA NOVA**
Município: **FLORIANO**

Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **111111**
PIS/PASEP: **Não Informado**
UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **DAVID CURY RAD OKA**
CPF/CNPJ: **742.588.933-15**
Endereço: **RUA ELIAS OKA, 400, CENTRO**
Município: **FLORIANO**
E-mail: **tributacaofloriano2017@gmail.com**

Inscrição Estadual: **Não Informado**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
CEP: **64800-088**
UF: **PI**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4,00 %	3.000,00	0,00	120,00
Discriminação do Serviço		Qdte	Val. Unit	Sub. Total	
SERVIÇOS CONTABIL E ASSESSORIA EM GERAL REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2025.		1,00	3.000,00	3.000,00	

ATESTO

Declaro que:

☐ Os materiais foram entregues

☐ Os Serviços Foram prestados

Floriano - PI 25/04/2025

David Cury - Rad. Oka

Assinatura

PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	RETENÇÃO PREV. SOCIAL R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
-----------------------	--------------------	-----------------------------------	------------------	------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00				
Total Deduções (R\$) 0,00	Total Retenções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 3.000,00	Alíquota (%) 4,00 %	Valor do ISS (R\$) 120,00
VALOR LIQUIDO = R\$ 3.000,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 014/2013 e no Decreto nº
Natureza da Tributação: **Tributação Dentro do Município**
Competência da Nota Fiscal :04/2025
Nota emitida por: PRESTADOR
Codigo serviço : 17.19

B & R CONTABILIDADE

B & R CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GERAL LTDA

CNPJ Nº 18.341.572/0001-08

Rua David Caldas, 77 Bairro Sambaíba Nova

Cel (89) 99902-0607

RECIBOR\$ 3.000,00

Recebi de DAVID KURY RAD OKA Inscrita no CPF 742.588.933-15, Residente na Rua Elias Oka 400, Bairro Centro na cidade de Floriano - PI a quantia supra de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) referente a SERVIÇO DE CONTABIL E ASSESSORIA EM GERAL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2025. conforme nota fiscal nº 11 em anexo.

Floriano, PI 22 / abril de 2025.ERISVALDO
BORGES DA
SILVA:726633
24353Assinado de forma
digital por ERISVALDO
BORGES DA
SILVA:72663324353
Dados: 2025.04.22
16:07:39 -03'00'ERISVALDO BORGES DA SILVA
Proprietário



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
GAB. VER. DAVID OKA

Pag. 8

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: GAB. VER DAVID CURY-RAD OKA pessoa física de direito público, brasileiro, casado, inscrita no CPF n.º 742.588.933-15 e RG n.º 1.582.510 SSP-PI, Residente e domiciliado na Rua João Pereira n.º 1833 Bairro Irapuã II CEP 64.800.740, município de Floriano – PI,

CONTRATADA: B&R CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.341.572/0001-08, localizada à Rua Fernando Sepúlveda, n.º 77, Sala A, Bairro Sambaíba Nova, CEP 64.804-200 – Floriano – PI, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Erisvaldo Borges da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 726.633.243-53, residente na Travessa São Miguel, n.º 1059, Casa C, Bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP 64.806-335.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de contabilidade e assessoria técnica junto ao Gabinete do Vereador David Cury-Rad Oka, abrangendo atividades específicas da natureza contábil, administrativa e financeira, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ 33.000,00 (três mil reais), pagos em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e relatório das atividades realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com zelo, eficiência e observância às normas técnicas e legais aplicáveis;
- b) Apresentar relatórios ou pareceres técnicos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- c) Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

GAB. VER. DAVID OKA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para qualquer das partes, salvo inadimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Floriano – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
GAB. VER. DAVID OKA

Pag. 10

Floriano PI, 25 abril de 2025.

PELO CONTRATANTE:

David Cury-Rad Oka

DAVID CURY-RAD OKA

PELA CONTRATADA:

1ª Testemunha:

Rosane Amigo Oliveira

CPF, RG 069323.923-99

2ª Testemunha:

Emmanuel Teodoro Castelo Branco Costa

CPF, RG 371001958-32

Contrato nº 05/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - PARTES:

Pelo presente instrumento particular *David Cury Rad Oka*, CPF 742.588.933-15, vereador, residente na rua *João Pereira*, nº 1833, bairro *Irapuá II*, CEP 64800-740, na cidade de *Floriano/PI*, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PLANNER COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ 20.443.036/0001-57, com sede na rua *Rua Guaporé*, nº 2533, bairro *Aeroporto*, na cidade de *Teresina/PI*, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - OBJETO(S):

2.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de gerenciamento das redes sociais do **CONTRATANTE** nas plataformas *Facebook e Instagram*.

2.2 Integram o objeto do contrato os seguintes serviços:

2.2.1 Desenvolvimento de *posts* mensais, incluindo a criação das peças gráficas, textos publicitários e a integração de com os usuários.

2.2.2 Estabelecimento da estratégia publicitária a ser aplicada

2.2.3 Manutenção das páginas/perfis, com a criação, modificação e reformulação da página, padronização e atualização das informações e a prestação de suporte às demandas relacionadas.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** compromete a pagar mensalmente para o **CONTRATADO** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sempre no último dia útil de cada mês.

3.2 O valor a que se refere a cláusula 3.1 será reajustada a cada 12 meses, mediante comunicação formal por parte da CONTRATADA.

3.3 O pagamento será realizado por depósito, transferência ou boleto bancário.

3.4 Optando o contratante por realizar o pagamento por meio de depósito ou transferência bancária, deverá encaminhar o respectivo comprovante no primeiro dia útil subsequente ao pagamento.

3.5 Após a confirmação do pagamento, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal e municipal eletrônica ou física e recibo.

3.5 Não serão aceitos pagamentos por meio de permuta, salvo se assim estabelecido de comum acordo entre as partes e mediante aditamento contratual devidamente formalizado.

3.6 Eventuais custos e despesas extraordinárias serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª- DOS PRAZOS E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato tem prazo de abril a dezembro de 2025.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao CONTRATANTE;

5.1.1 Disponibilizar imagens, fotos, logotipos e demais informações e elementos necessários para o desenvolvimento das peças e campanhas, de forma que as criações textuais e gráficas atendam aos produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA e respeitem o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e demais dispositivos legais em vigor.

5.1.2 Indicar e disponibilizar um responsável para manter contato direto com a CONTRATANTE, e que estará disposto a sanar eventuais dúvidas;

5.1.3 Ceder os dados de acesso aos perfis a serem gerenciados;

5.1.4 Cumprir com os prazos e valores pré-estabelecidos neste contrato;

5.1.5 Fornecer à CONTRATADA, de acordo com a periodicidade necessária, todos as informações de atualização, ideias propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais on e offline com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) úteis da data de publicação solicitada;

5.1.6 Aprovar previamente todas as peças produzidas pela CONTRATADA, no prazo de 48 horas contados a partir do envio dos materiais pela CONTRATANTE para análise, estando estabelecido que, uma vez aprovados os materiais, recairá exclusivamente sobre a CONTRATANTE a responsabilidade legal sobre as informações divulgadas nas campanhas, respondendo civil e criminalmente por danos causados a outrem, ainda que exclusivamente moral, atos contrários à Lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

5.2 Compete à CONTRATADA:

5.2.1 Envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem do CONTRATANTE tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

5.2.2 Realizar o estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e a análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;

5.2.3 Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e qualquer outra, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na presente prestação de serviços, vinculados direta ou indiretamente a CONTRATADA, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre estes deveres;

5.2.4 Agir com idoneidade e respeitar os princípios morais e éticos na criação de todo o conteúdo publicado em nome do CONTRATANTE;

5.2.5 Respeitar toda e qualquer informação sigilosa e estratégica que o CONTRATANTE compartilhe durante as negociações;

5.2.6 Definir em conjunto com o CONTRATANTE, mediante as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE, a estratégia de comunicação a ser aplicada, com a montagem e indicação do contexto mercadológico, diagnóstico, definição de linha de comunicação, elaboração de plano de ações e peças de comunicação destinadas a veiculação em mídia.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato tem início em 01 de abril de 2025 e vigorará até 31 de dezembro de 2025, e a rescisão deverá ocorrer mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 15 dias.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 O não pagamento dos valores e mensalidades no valor, prazo e forma previstos neste contrato acarretará na suspensão dos serviços e imediata retirada do website do ar.

7.2 Em caso de mora igual ou superior a 30 dias, fica a CONTRATADA autorizada a inserir o nome do CONTRATANTE e/ou de seus sócios nos serviços de proteção ao crédito, sem prejuízo da interrupção dos serviços prestados e ajuizamento das medidas cabíveis.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO E DO DISTRATO

8.1 A parte interessada em rescindir o contrato deverá comunicar a outra formalmente, por escrito, com prazo mínimo de 30 dias., resguardado o direito à remuneração neste período.

8.2 Quando a rescisão contratual partir da CONTRATADA, esta deverá devolver e/ou fornecer todos os dados, materiais e informações a ela disponibilizados.

CLÁUSULA 9ª - DO DEVER DE SIGILO

9.1 A CONTRATADA, comprometer-se-á a manter e fazer com que seus empregados e/ou eventuais subcontratados mantenham o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, informações, conhecimentos técnicos, ou documentos de propriedade do CONTRATANTE a que tenha conhecimento e acesso em razão da presente prestação de serviços, sendo vedadas divulgações não autorizadas, totais ou parciais, a terceiros.

CLÁUSULA 10- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento de artes publicitárias e quaisquer outros conteúdos que serão vinculados no website sociais do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, bem como a responsabilidade legal sobre o uso de propriedade intelectual de terceiros.

10.2 Quando o CONTRATANTE se recusar a pagar por imagens extraídas de bancos de imagens ou por serviços profissionais de fotografia ou quando fornecer diretamente arquivos de imagens a serem utilizados no website, a responsabilidade recai exclusivamente sobre o CONTRATANTE, eximindo a CONTRATADA.

10.3 Os arquivos abertos resultados da execução do presente contrato são de propriedade da CONTRATADA;

10.4 Todos os direitos autorais dos materiais produzidos em razão da execução do contrato são da CONTRATADA;

10.5 Sem prejuízo do disposto na cláusula 10.4, a CONTRATADA licencia ao CONTRATANTE a utilização das peças e materiais produzidos na execução do contrato, para uso exclusivamente comercial, sendo vedado ao CONTRATANTE alegar autoria dos mesmos bem como repassar, ceder ou alienar os materiais para uso comercial de terceiros, sob pena de ter de ressarcir a CONTRATADA.

10.6 Demais questões não explícitas neste documento deverão ser julgadas de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula as normas de Direitos Autorais bem como o Código Civil e demais dispositivos legais em vigor.

CLÁUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As partes estabelecem que, no caso de dúvida, obscuridades ou divergências entre o presente contrato e qualquer comunicação verbal, correspondência ou documento que tenha sido firmado anteriormente, deverá prevalecer o que dispõe o presente instrumento.

11.2 Quaisquer alterações nas cláusulas deste, após sua assinatura, serão feitas por aditamentos formais, processados na mesma forma deste instrumento.

11.3 Ambas as partes declaram estar cientes das obrigações reguladas no presente contrato, não podendo alegar desconhecimento das cláusulas aqui dispostas.

11.4 As partes reconhecem expressamente que a CONTRATADA não é mandatária ou procurador do CONTRATANTE, não podendo, por conseguinte, assumir obrigações ou responsabilidades em nome do mesma, que não estejam devidamente especificadas neste contrato de prestação de serviços.

11.5 Fica pactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, não havendo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer tipo de subordinação.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e diante de duas testemunhas.

Florianópolis, 01 de abril de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Romane de Andrade Pereira

Assinatura

Darish Cury - Racião Ite-

Assinatura

645.989.773-53

CPF

742 588 933-15

CPF

Testemunha 1

Testemunha 2

Isabela Leite dos Reis

Assinatura

Romane de Andrade Pereira

Assinatura

Rafaela de Sousa

Nome completo:

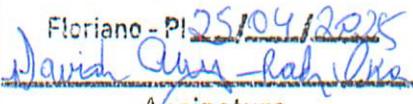
Nome completo

027.046.193-01

CPF

Romane de Andrade Pereira

CPF 069.323.923-99

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00000185 Data e Hora de Emissão 23/04/2025 09:50:03 Código de Verificação e10e624d					
PRESTADOR DE SERVIÇOS  Nome/Razão Social: PLANNER COMUNICACAO E CONSULTORIA PUBLICA LTDA CPF/CNPJ: 20.443.036/0001-57 Endereço: RUA TERRITORIO DO GUAPORE, Nº2533 - COMPLEMENTO: AEROPORTO; - BAIRRO PRIMAVERA - CEP:64007-050 Município: TERESINA Inscrição Municipal : 449670-1 UF: PI							
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: DAVID CURY RAD OKA CPF/CNPJ: 742.588.933-15 Endereço: PRACA CORONEL BORGES, NºSN - BAIRRO CENTRO - CEP:64800-000 Município: FLORIANO UF: PI E-mail:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: ASSESSORIA DE IMPRENSA; GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM); PRODUÇÃO DE CONTEÚDO & PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO DE POSTS, TEXTOS PUBLICITÁRIOS, MONITORAMENTO DE INTERAÇÃO NAS REDES.							
Tributável SIM		Item ASSESSORIA DE IMPRENSA, GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO		Qtde 1	Unitário R\$ 6000,00	Total R\$ 6.000,00	
ATESTO Declaro que: ☐ Os materiais foram entregues ☐ Os Serviços Foram prestados Florianópolis - PI 25/04/2025  Assinatura							
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00		IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.000,00							
Nota Fiscal Paga em 23/04/2025 com a Guia 2066286							
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 6.000,00		Alíquota: 5,00%		Valor do ISS: R\$ 300,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2025 Tributação: TRIBUTÁVEL Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Incidência: TERESINA/PI Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 12/05/2025 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 591209900 - ATIVIDADES DE POSPRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDE Serviço: 1301 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. IMPOSTO PAGO, NÃO RETER A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA							

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi de David Cury Rad Oka, CPF 742.588.933-15, endereço Câmara Municipal de Floriano, situada na Praça Coronel Borges, Centro, Floriano - PI, CEP 64800-000, a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O pagamento refere-se a serviços de assessoria de imprensa; gerenciamento das redes sociais; produção de conteúdo – planejamento e criação de posts, textos publicitários e monitoramento de interação nas redes, realizados no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Declaro ter recebido a quantia mencionada e dou plena quitação.

Floriano, 23 de abril de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSSANA DE ANDRADE OLIVEIRA

Data: 23/04/2025 17:49:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSSANA DE ANDRADE OLIVEIRA

PUBLICITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS-NFS-e

Número da Nota
35
Data e Hora de Emissão
25/04/2025 11:40
Código de Verificação
TOKB-VWHA

Prestador de Serviço

CNPJCPF: 30.164.908/0001-00
Nome: OXEN COMUNICACAO E SERVICOS
Razão Social: DENILSON PEREIRA AVELINO
Endereço: TV BUCAR NETO, N° 2270, BOM LUGAR, CEP: 64804-470, FLORIANO - PI

Inscrição Estadual: S/N
Inscrição Municipal: 196943108
PIS/PASEP: 0

Tomador de Serviço

CNPJCPF: 74258893315
Nome: David Cury Rad Oka
Razão Social: David Cury Rad Oka
Endereço: Rua Sao Pereira, N° 1833, Irapua II, CEP: 64800-740, FLORIANO - PI

Inscrição Estadual: S/N
Inscrição Municipal: S/N

Discriminação do Serviços

Item	Serviços	Alíquota	Base de Calculo	Iss Retido	Iss
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2.00 %	1.000,00	0,00	20,00

Discriminação do serviço	Qtde	Val. Unit	Sub. Total
Referente a divulgação de ações parlamentares do vereador David Oka na portal Oxen relativo ao mês de Abril de 2025	1	1.000,00	1.000,00

Dados bancários para depósito: Banco do Brasil Agência: 0096-5 Conta: 65.988-6 Chave pix: 30.164.908.0001-00

ATESTO

Declaro que:

☐ Os materiais foram entregues

☐ Os Serviços Foram prestados

Floriano - PI 25/04/2025

David Cury Rad Oka

Assinatura

Valor Total da nota = R\$ 1.000,00				
Total Deduções(R\$)	Total Retenção(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota	Valor de ISS(R\$)
0,00	0,00	1.000,00	2.00 %	20,00
Valor Liquido = R\$ 1.000,00				

Outras Informações

- Esta NF-e foi emitida com respeito a lei nº 014/2013 e no Decreto nº
Natureza da tributação: Tributação dentro do Município
Local da prestação de serviço:
Competencia da nota Fiscal: 04/2025
Nota emitida por: PRESTADOR
Código do serviço: 17.06



RECIBO

Valor: R\$ 1.000,00

Recebi do Gabinete do Sr. DAVID CURY-RAD OKA, vereador na cidade de Floriano/PI, de CPF 742.588.933-15, residente na Rua João Pereira, n.1833, Bairro Irapuá II, Floriano/PI, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a prestação de serviços de divulgação das ações de mandato deste vereador pelo período referente ao mês de abril de 2025, de acordo com especificações fixadas em Contrato e conforme discriminado em NOTA FISCAL.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Floriano, 25 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente

DENILSON PEREIRA AVELINO

Data: 25/04/2025 11:59:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denilson Avelino
Jornalista (DRT 2387/PI)
Diretor Geral Portal Oxen



www.oxen.com.br



portaloxen@gmail.com



((86) 99951-0071



Travessa Bucar Neto, 2270 -
Bairro Bom Lugar - Floriano/PI



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
MARKETING DIGITAL E ASSESSORIA DE IMAGEM
PARA DIVULGAÇÃO DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR,
POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME
CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS.**

CONTRATANTE: DAVID CURY-RAD OKA, VEREADOR, CPF: 742.588.933-15, residente na Rua João Pereira, n. 1833, Bairro Irapuá II, nesta Cidade, Telefone/Contato: 89 99977-0818. **CONTRATADA:** OXEN COMUNICACAO E SERVICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.164.908/0001-00, com sede na Av. Bucar Neto, n. 2270, Bairro Bom Lugar, CEP: 64.804-470, nesta Cidade, Telefone/Contato: (86) 99951-0071, neste ato representado pelo sr. Denilson Pereira Avelino, CPF n. 010.646.313-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste *CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARKETING DIGITAL E ASSESSORIA DE IMAGEM*, deste a data da assinatura do presente instrumento até o dia 30 de abril de 2025, *PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR DO VEREADOR DAVID CURY-RAD OKA*, conforme previsto no Art. 6º, incisos III e IV da Resolução nº 01/2025 e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 Este contrato tem como objetivo a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARKETING DIGITAL E ASSESSORIA DE IMAGEM*, deste a data da assinatura do presente instrumento até 30 de abril de 2025, *PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR DO VEREADOR DAVID CURY-RAD OKA*, sendo responsabilidade da contratada a prestação dos seguintes serviços:

2.1.1 Veiculação de ações referentes ao mandato legislativo do contratante no Portal Oxen (www.oxen.com.br);

2.2 A CONTRATADA somente tomará a iniciativa de publicar materiais em nome do CONTRATANTE com sua prévia e expressa autorização, quanto ao teor e a forma da comunicação é o CONTRATANTE,



www.oxen.com.br



portaloxen@gmail.com



((86) 99951-0071



Travessa Bucar Neto, 2270 -
Bairro Bom Lugar - Floriano/PI



por sua vez, que se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a fim de que as criações textuais atendam os dispositivos legais aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Após assinatura do CONTRATO a contratada está apta a prestar os serviços objeto deste contrato que serão prestados conforme a necessidade de divulgação da atuação parlamentar.

3.2 Fica facultado a CONTRATADA a utilização de profissionais especializados para a execução dos serviços, sob sua responsabilidade e expensas, inclusive no que tange aos encargos sociais e salariais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir as obrigações pactuadas na cláusula segunda sob pena de lhe ser descontado, proporcionalmente, o valor devido à título de remuneração, salvo se a falta ocorrer por razões amparadas pela lei e plenamente justificadas ao CONTRATANTE.

4.2 A Contratada se compromete a colocar à disposição do Contratante: informações, material, meios e recursos necessários à realização dos serviços contratados.

4.3 Serão de responsabilidade da CONTRATADA o custeio das despesas com transporte, material e comunicação, necessários para execução do objeto ora contratado.

4.4 A CONTRATADA compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da CONTRATANTE, tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor. Sem, contudo, ser responsável pela ação de hackers ou *haters*.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total de R\$ 1.000,00 (mil reais) que serão pagos até o dia 05/05/2025.

5.2 O pagamento será realizado em parcela única, a ser transferida, via ESPÉCIE EM DINHEIRO OU através de CONTA/TRANSFERÊNCIA BANCARIA E/OU CHAVE PIX, na seguinte conta bancária: **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0096-5, CONTA 65988-6**, de Titularidade do sócio administrador da empresa, ou PIX através da chave: 30.164.908/0001-00, ambos em nome da empresa (**OXEN COMUNICACAO E SERVICOS ME**, razão social **DENILSON PEREIRA AVELINO ME**, CNPJ: 30.164.908/0001-00).

5.3 A CONTRATADA se obriga a emitir nota fiscal eletrônica pelos serviços prestados,



responsabilizando-se inteiramente pelo valor referente aos tributos advindos dos mesmos, sob pena de não ter o pagamento pelos serviços ora pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, tendo início em 01/04/2025, findando-se em 30/04/2025, mas podendo ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante quitação integral das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer de suas disposições contratuais ou legais, devendo a parte interessada comunicar intenção de rescisão do contrato.

7.2 Por tratar-se de prestação de serviços específicos para divulgação das ações do mandato parlamentar, com o prazo determinado, a rescisão antecipada do contrato por vontade de qualquer uma das partes não ensejará nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O presente contrato é ajustado pelas partes sem que haja ou gere qualquer vínculo empregatício, sendo regulado pela Lei Municipal nº 1.3350/2025, Resolução nº 01/2025 do Câmara Municipal de Floriano-PI e demais normas aplicáveis a matéria.

8.2 O presente contrato não possui natureza de exclusividade sendo lícito a CONTRATADA prestar serviços a outras parlamentares, respeitadas as individualidades e estratégias definidas no âmbito deste contrato.

1. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes contratantes elegem o foro de Floriano-PI, para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.



www.oxen.com.br



portaloxen@gmail.com



((86) 99951-0071



Travessa Bucar Neto, 2270 -
Bairro Bom Lugar - Floriano/PI



E assim por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos.

Floriano-PI, 01 de abril de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "David Cury-Rad Oka".

DAVID CURY-RAD OKA
VEREADOR
P/CONTRATANTE

A handwritten signature in blue ink, reading "Denilson Pereira Avelino ME".

DENILSON PEREIRA AVELINO ME
CNPJ; 30.164.908/0001-00
P/CONTRATADA



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAMARA MUNICIPAL DE FLORI
Agência 96-5
Conta corrente 21820-0

Creditado

Nome DAVID CURY RAD OKA
Agência 96-5
Conta corrente 78345-5
Valor 10.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JI624533 CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS	30/04/2025 12:14:42
	JI624532 MARCONY ALISSON FERREIRA	30/04/2025 12:31:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI624532 MARCONY ALISSON FERREIRA.



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Floriano-PI, 30 de abril de 2025.

Ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Floriano

**Ref: Acolhimento do Parecer da Comissão de Controle Interno e
Autorização de Pagamento de Ressarcimento**

Após a análise do parecer emitido pela Comissão de Controle Interno, referente ao pedido de ressarcimento de despesas, conforme processo de pagamento N° 001.0000609/2025, apresentadas pelo vereador **David Cury-Rad Oka**, e considerando a regularidade e conformidade das despesas demonstradas, conforme especificado no parecer, que confirma a implementação de todas as normas legais e regulamentares exigidas pela Resolução nº 001/2025, venho por meio deste despacho:

1. Acolher o Parecer da Comissão de Controle Interno, que atestou a regularidade das despesas apresentadas para ressarcimento.
2. Autorizar o pagamento do valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao ressarcimento das despesas do mês de competência abril/2025.
3. Determinar que o Departamento Financeiro execute as providências necessárias para efetivar o pagamento do ressarcimento ao vereador supracitado, observando os prazos legais.

Floriano-PI, 30 de abril de 2025.


Marcony Alisson Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Floriano



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Floriano, criada pela Portaria nº 55/2025, no uso de suas atribuições legais e após exame da documentação, apresentada pelo vereador **David Cury- Rad Oka** para a solicitação de reembolso da Verba Indenizatória, conforme processo de pagamento Nº **001.0000609/2025**, OPINA na forma que segue:

da Resolução nº 001/2025, a verificação da documentação comprobatória das despesas é de competência desta comissão, que deve analisar a conformidade dos documentos fiscais, buscando assegurar que os mesmos estejam de acordo com as normas vigentes e a legislação municipal.

Foram analisados os documentos entregues, que incluem notas fiscais, contratos e recibos relativos à execução de atividades inerentes ao mandato parlamentar atestados pelo vereador solicitante. A análise se concentrou nos seguintes aspectos:

1. Conformidade fiscal dos documentos.
2. Previsão Legal de cada despesa.
3. Adequação das despesas ao limite estabelecido pela legislação.

Após a verificação, constatou-se que todos os documentos apresentados pelo vereador atendem aos requisitos legais. As despesas estão claramente discriminadas, sendo compatíveis com o disposto no Art. 6º da Resolução 001/2025. Destaca-se que:

1. Todos os recibos e notas fiscais estão enviadas em original, acompanhados de documentação em que o Vereador solicitante atesta a efetivação dos serviços ou a entrega dos produtos.
2. A soma das despesas não ultrapassou o teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado.



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Diante do exposto, a Comissão de Controle Interno recomenda a aprovação do pedido de ressarcimento das despesas apresentadas. Assegura-se que todas as exigências legais foram cumpridas. Sendo assim, as despesas poderão ser encaminhadas para o Departamento Financeiro para o devido ressarcimento.

Floriano-PI, 30 de abril de 2025.

Anannda Albuquerque Rocha
ANANDA ALBUQUERQUE ROCHA

(Membro)

Juliana Alves de Oliveira
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA

(Membro)

Caio César C. B. de Sousa
CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA

(Membro)

MUNICIPAL
DE FLORIANO